

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes		
EMENTA: Renova o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, ofertado na modalidade Presencial e nas formas concomitante e subsequente pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes (Censo Escolar 23263881), Instituição mantida por Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda. e sediada na Avenida Bezerra de Menezes, nº 2631, Bairro São Gerardo, CEP: 60.325-004, nesta capital, até 31 de dezembro de 2025, sem interrupção, e dá outras providências.		
RELATORA: Sofia de Evaristo Menescal		
PROCESSO Nº 2848155/2022	PARECER Nº 323/2023	APROVADO EM: 24/5/2023

I – RELATÓRIO

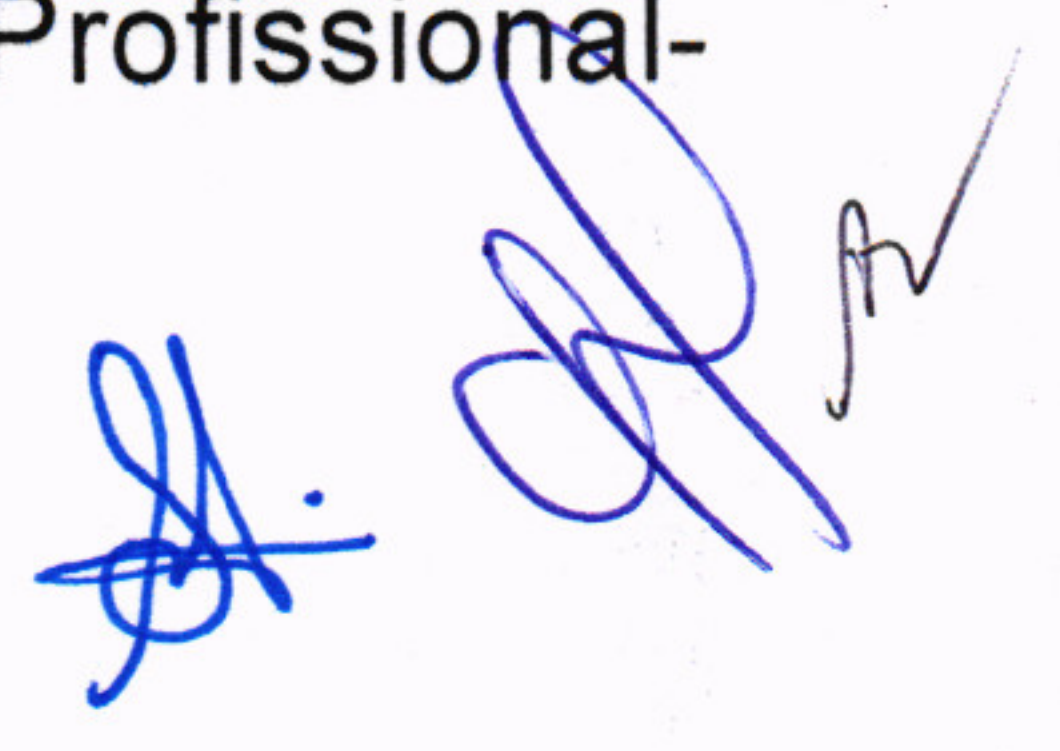
Nilton César Roque Azevedo, diretor geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante formalização no Sistema de Virtualização de Processos-VIPROC nº 02848155/2022, solicita, deste Conselho Estadual de Educação-CEE, a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações.

O Grau Técnico/Bezerra de Menezes configura-se como instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ nº 20.469.275/0001-86, mantenedor Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., CNPJ nº 14249035/0001-73, registrado no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-SISTEC nº 43.883 e Censo Escolar nº 23263881.

O reconhecimento do Curso Técnico em Edificações tem validade até 31/12/2021, concedido pelo Parecer CEE nº 0367/2021 e o credenciamento da Instituição está vigente até 31/12/2025, concedido pelo Parecer CEE nº 282/2023, para que a Instituição efetive, como atividade principal, cursos de educação profissional técnica de nível médio.

O Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, é realizado na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente, e carga horária de 1.200h de disciplinas teórico-práticas.

Este Processo foi submetido à Avaliação Técnica do Especialista do CEE, Prof. Dr. José Sérgio dos Santos, por meio da Portaria CEE nº 161/2022, e à avaliação documental realizada pela Célula de Educação Superior e Profissional-



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

CEDUP/CEE, pela Assessora Técnica Maria Lúcia Gregório, constante na Folha de Informação nº 074/2023, apresentando informações referentes à gestão, pessoal, organização pedagógica e estrutura física.

1. Da Avaliação Técnica do Especialista / CEE

O profissional especialista que realizou a Avaliação Técnica possui Graduação e Pós-Graduação em Engenharia Civil.

Em relação à Instituição, o Corpo Técnico-Administrativo é composto pelos seguintes profissionais: Diretora Pedagógica, Maria das Graças Quixadá de Almeida, Licenciatura no Curso de Formação de Professores em Regime Especial, Especialização em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, Registro nº 656, dedica 44h semanais à Instituição; Coordenadora do Curso, Thatiany Kelly de Sá Nunes, graduada em Engenharia Civil, Reg. nº 14792, dedica 20h ao Curso; e, Secretária Escolar, Isabelly de Sousa Nojosa Garcia, Registro nº 340, dedica 44 horas semanais à Instituição.

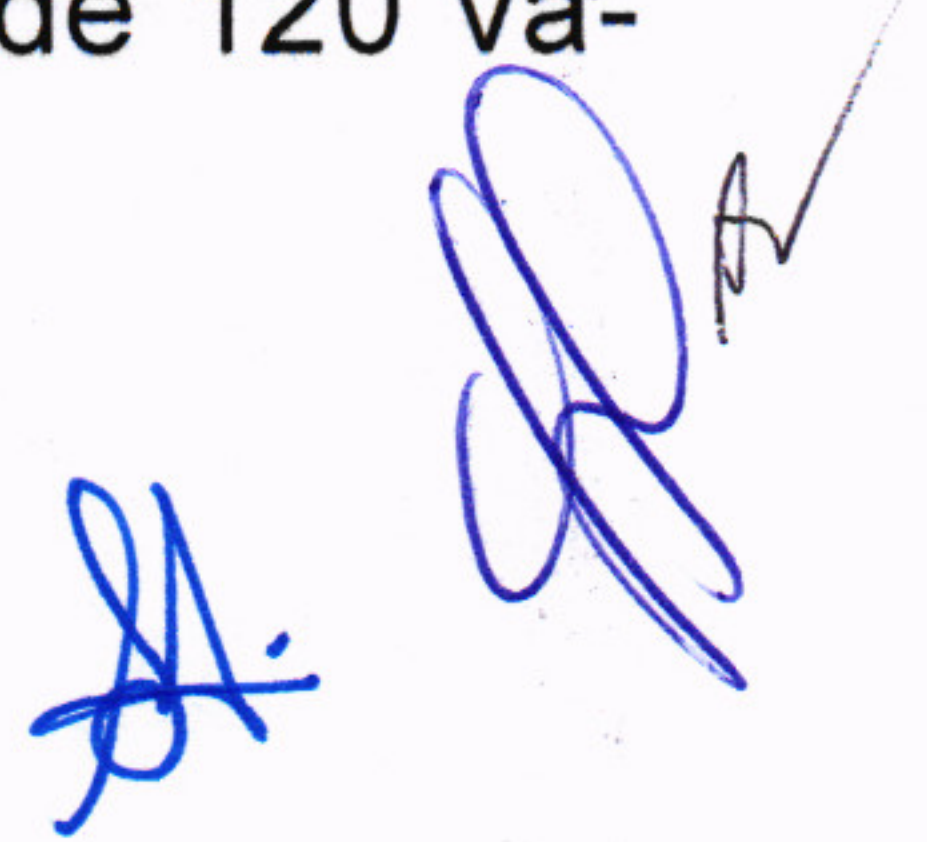
A Avaliação decorreu de visita à Instituição, realizada no dia 18/07/2022, de modo presencial, sendo avaliados os aspectos referentes à Organização Didático-Pedagógica, aos Professores, Técnicos, Secretária Escolar e à Infraestrutura.

A secretaria escolar realizará suas funções de modo organizado quanto ao arquivo estático (morto), arquivo dinâmico (vivo), pastas individuais dos alunos, com documentos, diários de classe, sempre atualizados, entrega do Relatório de Atividades Anual, cadastro no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica-SISTEC, entrega do Censo Escolar, prazos de validade dos atos de credenciamento da instituição e reconhecimento dos cursos, informando à Direção sobre as validades.

O corpo docente tem o seguinte perfil de formação, coerente com a área do Curso: 09 Bacharéis e 02 Especialistas, totalizando 11 professores. Destes, 09 são autorizados e 02 habilitados e estão adequadamente distribuídos quanto à carga horária por docente. O vínculo empregatício se efetiva por meio de contratos de trabalho.

O Plano de Curso atende às seguintes orientações legais e está coerente na sua Justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos e formas de acesso, perfil de conclusão, campos de atuação, organização curricular e infraestrutura.

A Instituição projeta 4 turmas: nos horários da manhã, tarde e noite, nas quais pretende matricular 30 alunos, em cada, totalizando uma previsão de 120 vagas, sem terminalidade.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

A organização didático-pedagógica está representada na matriz curricular, organizada em módulos e disciplinas.

Matriz Curricular

Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
Módulo I Fundamentação Teológica	Informática Básica	40
	Matemática Aplicada	40
	Português Instrumental	23
	Qualidade, Saúde, Meio Ambiente e Segurança (QSMS)	28
	Empreendedorismo e Ética	28
	Desenho Teórico	60
Módulos	Componentes Curriculares	CH Teórico-Prática
	Técnicas de Construção Civil I	40
	Materiais de Construção I	40
	Carga Horária Total do Módulo	304
Módulo II Tecnologia e Gestão em Edificações	Desenho de Arquitetura I	60
	Computação Gráfica	40
	Técnicas de Construção Civil II	40
	Materiais de Construção II	40
	Máquinas e Equipamentos	28
	Resistência dos Materiais	40
	Topografia I	60
	Carga Horária Total do Módulo II	308
	Desenho de Arquitetura II	60
	Técnicas de Construção Civil III	40
	Mecânicas dos Solos	48



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

Módulo III Tecnologia das Instalações Prediais	Instalações Hidráulicas e Sanitárias	48
	Instalações Elétricas	40
	Topografia II	40
	Manutenção Predial	40
	Carga Horária Total do Módulo III	316
Módulo IV Concepção, Planejamento e Execução em Edificações	Projeto de Instalações Elétricas	52
	Projeto de Instalações Hidrossanitárias	52
	Desenho de Estruturas	48
	Fundações	40
	Planejamento e Custo de Obras	52
	Gestão da Qualidade na Construção Civil	28
	Carga Horária Total do Módulo IV	272
Carga Horária Total		1.200h

MÓDULOS	TEORIA / PRÁTICA
Módulo I Fundamentação Tecnológica	304h
Módulo II Tecnologia e Gestão em Edificações	308h
Módulo III Tecnologia das Instalações Prediais	316h
Módulo IV Concepção, Planejamento e Execução em Edificações	272h
Carga horária total	1.200h

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

A didática em sala de aula é desenvolvida pelos docentes com especial atenção às competências que deverão ser adquiridas pelos estudantes, por meio de aulas expositivas, trabalhos de grupo, trabalhos práticos, trabalhos individuais, estudos de caso, visitas técnicas e aulas de campo.

A Avaliação da Aprendizagem é realizada de modo contínuo, sistemático e formativo, utilizando recursos diferenciados, efetivando ações de recuperação paralela e final.

Os alunos recebem o Regimento Escolar e o Plano de Curso.

Quanto à Biblioteca, o Avaliador considera, em seu Relatório, que o *arquivo é limitado, mas admite-se como satisfatório para um curso técnico* e recomenda que seja realizado *convênio com alguma biblioteca virtual*. (p. 11)

Quanto aos Laboratórios, o Avaliador informa:

O Laboratório de Informática é excelente. Climatizado, com projetor, móveis novos. Também conta com acesso à internet e possui softwares de construção civil instalados, mas é um laboratório de uso comum de todos os campi da unidade.

Já com respeito aos demais laboratórios específicos, a situação é muito ruim. Praticamente o que existe é uma estante de aço com alguns equipamentos. Ou seja: Não há laboratórios de materiais de construção e de mecânica dos solos. Recomendo veementemente a implantação destes laboratórios para que o curso possa, minimamente, atender à comunidade acadêmica de forma adequada.

Basicamente o que há nestas estantes são apenas instrumentos "demonstrativos", apenas para os alunos verem. Falta uma prensa para romper corpos de prova de argamassa e concreto. Falta implementarem as práticas nas disciplinas apropriadas. (p. 12)

A estrutura geral do Prédio é considerada boa, quanto aos aspectos de acessibilidade, móveis, condições de aprendizagem, higiene, iluminação e ventilação. No entanto, informa que o subsolo possui um odor muito forte, tornando o espaço insalubre.



CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

Na Avaliação Final do Especialista foram atribuídos conceitos sobre as dimensões avaliadas, apresentados, em detalhes, a seguir.

Avaliação Final

Aspectos avaliados		Conceito
1.	Plano de Curso	Excelente
2.	Matriz Curricular	Excelente
3.	Corpo Docente	Excelente
5.	Avaliação da aprendizagem	Excelente
6.	Coordenação de Curso	Excelente
7.	Biblioteca	Regular
8.	Laboratório de Informática	Excelente
	Laboratórios Específicos	Regular
9.	Secretaria Escolar	Excelente
10.	Condições Gerais do Prédio	Excelente

2. Da Avaliação Documental

Complementando as informações do Especialista Avaliador, a Assessoria da CEDUP apresentou Avaliação Documental, relatada a seguir.

A Informação Final nº 074/2023 explicita que a Instituição apresentou como documentos comprobatórios: Ofício/Requerimento enviado à Presidência deste Conselho, solicitando credenciamento da instituição e a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações; Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ; Certidões de Regularidade Fiscal perante os órgãos fazendários em âmbito Federal, Estadual e Municipal; Alvará de Funcionamento; Projeto Político Pedagógico; Regimento Escolar e Ata de Aprovação; Plano de Curso; Laudo Técnico de Segurança e Salubridade; Habilitações da Equipe Gestora e da Equipe Técnica; e, Corpo Docente com as respectivas Habilitações.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal:

Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional; Lei nº 11.741/2008, que deu nova redação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB; Lei nº 5.524, de 5 de novembro de 1968, que dispõe sobre o exercício profissional de Técnico Industrial de nível médio; Decreto Nº 5.154 de 23 de junho de 2004, regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e dá outras providências; Decreto Nº 8.268, de 18 de junho de 2014, altera o Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004, que regulamenta o § 2º do art. 36 e os arts. 39 a 41 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Decreto nº 90.922, de 6 de fevereiro de 1985; Parecer CNE/CEB nº 5/2020, aprovado em 12 de novembro de 2020 -apreciação de Proposta apresentada pela SETEC/MEC para a 4ª edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos-CNCT; Resolução CNE/CEB nº 2, de 15 de dezembro de 2020 - aprova a quarta edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; Parecer CNE/CP nº 17/2020, aprovado em 10 de novembro de 2020, reanálise do Parecer CNE/CP nº 7, de 19 de maio de 2020, que tratou das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional e Tecnológica, a partir da Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021 - Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; Resolução nº 058, de 22 de março de 2019, que define as prerrogativas e atribuições dos Técnicos Industriais com habilitações; Resolução CEC n.º 395/2005, que estabelece diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; e, Resolução CEE n.º 485/2020 que altera dispositivos da Resolução CEE n.º 466/2018.

III – VOTO DA RELATORA

Considerando a Avaliação Técnica do Especialista e a Avaliação Documental da Célula de Educação Superior e Profissional-(Cedup/Cee), voto favoravelmente pela renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Edificações, Eixo Tecnológico: Infraestrutura, na modalidade presencial, de forma concomitante e subsequente, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Grau Técnico – Unidade Bezerra de Menezes, Mantenedor Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., Censo Escolar nº 23263881, sediado na Av. Bezerra de Menezes, 2631, CEP: 60.325-004, Bairro São Gerardo, Fortaleza-CE, até 31/12/2025, sem interrupção.

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº 323/2023

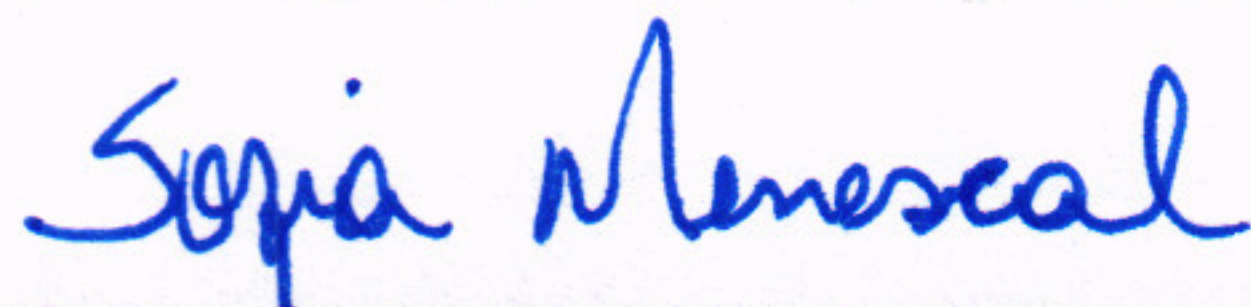
Recomenda-se: disponibilizar os devidos laboratórios para o Curso Técnico em Edificações, conforme orienta o CNCT, 4ª edição, de 18/08/2022: Laboratório de Informática com *software* para desenho de projetos e gerenciamento de obras, Laboratórios para realização dos ensaios de materiais de construção e solos, Laboratórios para desenho e planejamento de obras, Laboratórios para simulação de obras e ambientes construídos, Laboratório de técnicas construtivas e Laboratório de topografia; realizar parcerias com empresas e instituições que disponibilizem a possibilidade de aproximação dos estudantes com a prática real de edificações realizadas no território mais próximo ao Curso; manter o prédio com as condições de salubridades necessárias, principalmente no subsolo; e, ampliar o acervo físico da Biblioteca, para empréstimo aos estudantes, incluindo a disponibilidade de fontes digitais.

Recomendo, ainda, que a instituição, após a publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá cadastrar-se no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec) / Ministério da Educação (MEC) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da escola para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 466/2018.

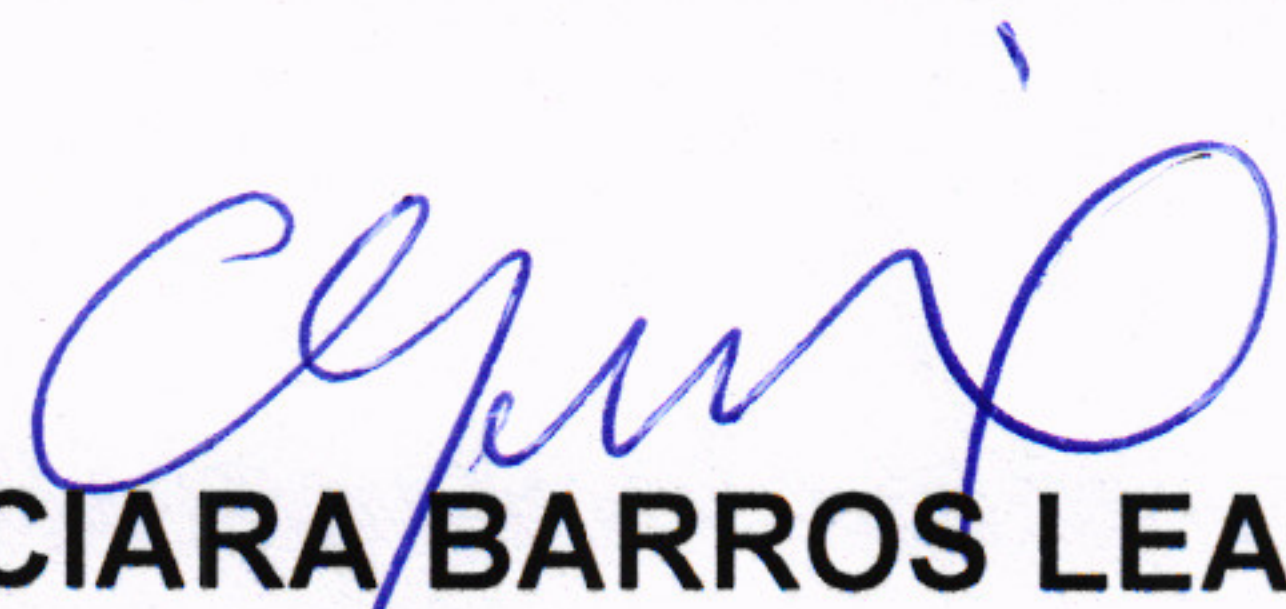
É o parecer, salvo melhor juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2023.



SOFIA DE EVARISTO MENESCAL
Relatora



GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente da Cesp



ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE